

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. SETOR REQUISITANTE		
Centro de Custo: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Local de Entrega/Execução: Rua de Acesso à Lagoa da Tapera, s/n, Bairro Tapera, Município de Passo de Torres/SC	
Responsável pela Demanda/Requisitante: Enoir da Silva Rosa Nº Matrícula: 13052	e-mail: administracao@prefeitura-passo.sc.gov.br	
2. GRAU DE PRIORIDADE		
☒ Normal ☐ Urgente		Motivação da Urgência: Não se aplica.
3. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:		
☐ Pregão ☐ Leilão ☐ Dispensa	PROCEDIMENTO AUXILIAR	☒ Concorrência ☐ Diálogo Competitivo
☐ Concurso ☐ Inexigibilidade	☐ Registro de Preços	☐ Credenciamento
4. INTRODUÇÃO:		
As contratações governamentais produzem significativo impacto na implementação de políticas públicas, especialmente quando envolvem qualificação de espaços urbanos, mobilidade, acessibilidade, drenagem, iluminação pública, segurança e fruição de áreas de convivência. Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e os elementos essenciais para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de pavimentação de acesso e revitalização da orla da Lagoa da Tapera, no Município de Passo de Torres/SC, vinculada ao TransfereGOV nº 904033. O documento é elaborado com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiará o Termo de Referência/Projeto Básico, edital, minuta contratual, matriz de fiscalização, medições e demais documentos da fase preparatória.		
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).		
A presente demanda decorre da necessidade de pavimentar o acesso e revitalizar a orla da Lagoa da Tapera, no Bairro Tapera, Município de Passo de Torres/SC. O projeto prevê a execução de terraplenagem, pavimentação do estacionamento e da avenida de acesso em piso intertravado, pavimentação de calçadas, piso tátil, meio-fio, drenagem pluvial, instalações elétricas e iluminação pública, sinalização horizontal e vertical, plantio de grama e demais serviços necessários à funcionalidade do espaço. A intervenção possui relevância urbana, turística, ambiental e social, por qualificar o acesso à Lagoa da Tapera, ampliar a segurança de pedestres e veículos, assegurar rota acessível, melhorar a drenagem das águas pluviais, proporcionar iluminação pública adequada e estruturar área de convivência junto à orla. A ausência ou insuficiência de pavimentação, calçadas acessíveis, drenagem, sinalização e iluminação tende a gerar desconforto, dificuldade de circulação, pontos de acúmulo de água, redução da segurança, degradação do espaço público e recorrência de intervenções corretivas. A contratação é necessária para executar de forma integrada a solução de engenharia projetada, compatível com os projetos, orçamento, memoriais e cronograma físico-financeiro. A intervenção permitirá qualificar a mobilidade e a acessibilidade, aumentar a segurança dos usuários, melhorar o uso do espaço público e assegurar a aplicação rastreável dos recursos vinculados ao TransfereGOV nº 904033, no investimento total de R\$ 823.753,14.		
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).		

O levantamento de mercado considerou alternativas para atendimento da necessidade de pavimentação do acesso e revitalização da orla da Lagoa da Tapera. Intervenções isoladas e corretivas não atendem adequadamente ao conjunto de necessidades de pavimentação, acessibilidade, drenagem, iluminação, sinalização e qualificação urbana previsto no projeto.

A execução direta pela Administração não se mostra adequada ao porte e à diversidade técnica do objeto, que exige empresa especializada, equipe habilitada, equipamentos, fornecimento e assentamento de paver, execução de drenagem, instalações elétricas e iluminação pública, sinalização, controle de qualidade, ART/RRT e coordenação integrada das frentes de serviço.

A solução projetada, com pavimentação em piso intertravado, calçadas acessíveis, drenagem, rede elétrica subterrânea, postes e luminárias, sinalização e urbanização, é usual no mercado de obras de infraestrutura urbana e conta com empresas especializadas aptas à disputa em Concorrência Eletrônica, com medição por quantitativos efetivamente executados.

A contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite executar integralmente o projeto, controlar os quantitativos por boletins de medição e garantir responsabilidade técnica única pela qualidade da obra.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução da pavimentação de acesso e revitalização da orla da Lagoa da Tapera, no Município de Passo de Torres/SC. O objeto compreende administração local, serviços preliminares, terraplenagem, regularização de subleito, pavimentação em piso intertravado, meio-fio, calçadas, piso tátil, plantio de grama, instalações elétricas e iluminação pública, sinalização horizontal e vertical, drenagem pluvial e demais serviços previstos nos projetos e memoriais.

A execução deverá observar os projetos, memoriais, planilha orçamentária, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, ART/RRT, documentos do TransfereGOV nº 904033, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização municipal.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

- Qualificação técnica: a empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, observadas as parcelas de maior relevância e os quantitativos definidos no edital.
- Responsável técnico: a execução deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional habilitado, com registro no CREA/CAU e ART/RRT de execução.
- Regime de execução: empreitada por preço unitário, com medição por serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.
- Normas e documentos técnicos: observância dos projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma, normas técnicas aplicáveis, referências SINAPI/SICRO e demais bases indicadas no orçamento, além das exigências técnicas do instrumento de transferência.
- Sustentabilidade e segurança: controle de poeira, destinação adequada de resíduos e material de bota-fora, sinalização provisória, proteção de usuários e trabalhadores, recomposição ambiental e prevenção de carreamento de sedimentos.
- Controle tecnológico: apresentação de ensaios, laudos, relatórios fotográficos, memórias de cálculo, medições e demais evidências exigidas pela fiscalização.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	UN	Execução da obra de Pavimentação de acesso e revitalização da orla da Lagoa da Tapera no município de Passo de Torres/SC, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma.

9.1. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A demanda foi dimensionada com base nos projetos, memoriais, levantamento técnico, planilha orçamentária, composições de custos e cronograma físico-financeiro do empreendimento. O item único corresponde à execução integral da pavimentação de acesso e revitalização da orla, com medição conforme quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária detalhada e nos quantitativos definidos nos projetos e memoriais do empreendimento. Para a composição dos custos foram consideradas as referências técnicas e orçamentárias constantes da planilha, BDI, regime não onerado, data-base 05/2026 e demais bases complementares nela identificadas, cronograma físico-financeiro e documentação de engenharia.

ITEM	VIA(S)	VALOR
1	Pavimentação de acesso e revitalização da orla da Lagoa da Tapera no município de Passo de Torres/SC. TransfereGOV nº 904033 / OGU - Repasse: R\$ 481.104,00 / Contrapartida Municipal: R\$ 342.649,14 / [[[DESPESA/DOTAÇÃO E FONTES CONTÁBEIS A CONFIRMAR]]]	R\$ 823.753,14
TOTAL ESTIMADO		R\$ 823.753,14
11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).		
Trata-se de obra de engenharia composta por serviços tecnicamente interdependentes, envolvendo administração local, serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação em piso intertravado, calçadas e acessibilidade, meio-fio, drenagem pluvial, instalações elétricas e iluminação pública, sinalização e urbanização. O parcelamento da execução em contratos distintos não se mostra tecnicamente recomendável, pois poderia gerar descontinuidade entre etapas, dificuldades de compatibilização, conflitos de responsabilidade, aumento de custos de mobilização/desmobilização e maior complexidade de fiscalização e coordenação entre os sistemas civil, drenante e elétrico. A execução integrada por uma única contratada permite padronização técnica, melhor planejamento das frentes de serviço, compatibilização entre pavimentação, drenagem, acessibilidade e instalações elétricas, responsabilidade única pela funcionalidade do conjunto e maior eficiência nas medições. A modelagem em item único, com julgamento pelo menor preço e regime de empreitada por preço unitário, não impede a competitividade, pois o objeto é usual no mercado de obras de infraestrutura urbana e permite a participação de empresas especializadas compatíveis com o conjunto do empreendimento.		
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).		
Não foram identificadas, nos documentos disponibilizados, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis ao início do certame. A execução deverá, contudo, observar a compatibilização com redes e instalações existentes, acessos, drenagem, energia elétrica, circulação local e eventuais condicionantes ambientais ou operacionais.		
13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)		
A contratação deverá ser compatibilizada com o planejamento municipal, a disponibilidade orçamentária e a programação financeira da Administração, bem como com as condições do TransfereGOV nº 904033. Para fins de rastreabilidade, o investimento previsto é de R\$ 823.753,14, composto por repasse OGU de R\$ 481.104,00 e contrapartida municipal de R\$ 342.649,14, permanecendo os códigos locais de dotação e fonte sujeitos à confirmação contábil.		
14. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).		
• Execução da pavimentação de acesso e revitalização da orla da Lagoa da Tapera; • Melhoria da mobilidade, acessibilidade e segurança de pedestres e veículos; • Implantação/qualificação da drenagem pluvial e redução de pontos de acúmulo de água; • Implantação de iluminação pública e rede elétrica vinculada ao empreendimento; • Qualificação das calçadas, piso tátil, sinalização e área de convivência; • Aplicação rastreável dos recursos vinculados ao TransfereGOV nº 904033.		
15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).		
• Exigir ART/RRT de execução e indicação formal dos responsáveis técnicos compatíveis com as disciplinas do objeto antes do início da obra; • Emitir ordem de serviço somente após conferência da documentação técnica, orçamentária e contratual; • Definir rotina de medição por macroserviço, com memória de cálculo, relatório fotográfico, ensaios/verificações e boletim de medição; • Verificar interferências com redes existentes, acessos, drenagem, instalações elétricas e demais elementos da área de intervenção; • Acompanhar a execução conforme cronograma físico-financeiro previsto de 4 (quatro) meses; • Manter controle documental segregado entre repasse OGU, contrapartida municipal e respectivas fontes contábeis; • Publicar e registrar os atos nos sistemas oficiais cabíveis, inclusive PNCP, portal municipal, plataforma eletrônica e controles relativos ao instrumento de transferência.		
16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, INCISO XII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).		

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários e controláveis, especialmente relacionados à movimentação de solo, geração de resíduos, poeira, ruídos, intervenções em drenagem, circulação de máquinas e interferência temporária no tráfego e no acesso à orla. As medidas mitigadoras deverão incluir sinalização e isolamento das frentes de obra, controle de poeira e sedimentos, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, proteção da drenagem e da Lagoa da Tapera, recomposição das áreas afetadas, plantio previsto em projeto e atendimento às exigências ambientais aplicáveis.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (ART. 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

Após análise da necessidade, das alternativas disponíveis, dos projetos, da planilha orçamentária, do cronograma e da modelagem pretendida, conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da pavimentação de acesso e revitalização da orla da Lagoa da Tapera é adequada e necessária ao atendimento do interesse público. A solução proposta é tecnicamente viável, economicamente justificada e compatível com o TransfereGOV nº 904033, devendo a contratação prosseguir mediante Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço e regime de empreitada por preço unitário.

18. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☒ Gestor	Nome: Enoir da Silva Rosa	Matrícula nº: 13052
☒ Fiscal	Nome: Silmar Spindler	Matrícula nº: 12568

Silmar Spindler
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matrícula nº 12568

Enoir da Silva Rosa
Secretário de Administração
Matrícula nº 13052